ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° - 11/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° - 028/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° - 11/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° - 028/2017

Aos 05 dias do mês de maio de 2017, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av - Paulo VI - 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 11/2017 -PROCESSO DE REGISTRO DE PRECO Nº 09/2017, por deliberação da Pregoeira, publicada em 14 de março de 2017, na internet através do site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2017, RESOLVEM registrar os precos para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ n° sob o n° 09.426.307/0001-23, situado na Av/Rua Madressilva, n° 476, Bairro – Esplanada - Município de Belo Horizonte – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor LEANDRO MÉSSEDER DUARTE, CPF n° 053.984.916-65, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição eventual e futura de material de consumo médico

hospitalar, fisioterapêuticos e equipamentos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de São Sebastião do Oeste/MG, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 11/2017 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QNT.	UN	DESCRIÇÃO	_	VALOR
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL
			LANTERNA CLÍNICA RADIANTLITE II		
			LED METAL OU SIMILAR DE		
			QUALIDADE EQUIVALENTE OU		
			SUPERIOR. CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL		
01	03	UN	DO ESTIAL	20,0000	60,00
			FOCO GINECOLOGICO – FOCO DE LUZ		
			AUXILIAR		
			Foco luz ginecológico com espelho para		
			exames. Lâmpada halógena 12v.x20w.		
			Haste rígida cromada. Base com rodízios.		
			Alimentação 110/220 volts. Pintura epoxi a 250 C -alta resistência. Peso aprox. 05Kg.		
			Altura regulável. Garantia de Fabrica de 12		
03	1	UN	meses.	510,0000	510,00
			MONITOR CARDIACO:		
			Principais características:		
			Tela de cristal líquido de alta resolução		
			e visibilidade;		
			Integração de informações e curvas na		
			mesma tela;		
			Controle automático de brilho;		
			Integração com central de		
			monitorização/rede de monitores;		
			Interfaces e configurações específicas		
			para cada ambiente		
			(Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico,		
			Pronto Atendimento e		
	3	3 UN	Diagnóstico) e paciente (neonato,		
08			pediátrico e adulto);		
			Teclas de acesso rápido (disparo da		
			medição de pressão não		
			invasiva, congelamento de traçados,	7.900,0000	23.700,00

63		
	etc.);	
	Diferentes formas para visualizar	
	curvas e valores numéricos dos	
	parâmetros de acordo com a	
	necessidade de cada usuário;	
	Botão rotacional que facilita navegação	
	nos fichários;	
	Alarmes áudio visuais;	
	Monitor leve e compacto que pode ser	
	facilmente transportado;	
	Alça para transporte;	
	Além dos parâmetros internos (pré-	
	configurados), pode-se	
	colocar até dois módulos adicionais	
	sem a necessidade de rack	
	extensor;	
	Módulos Pré-Configuráveis:	
	Análise de arritmia e segmento ST	
	Eletrocardiograma	
	Oximetria	
	Pressão Não Invasiva	
	Respiração	
	Temperatura	
	Módulos (opcionais):	
	Analisador de Agentes Anestésicos	
	Capnografia	
	Pressão Invasiva	
	Registrador Térmico	
	Características opcionais:	
	Interligação a rede de dados sem fio	
	(wireless)	
	Acessa um leito por meio de	
	computadores remotos	
	Conexão com leitor de código de barras	
	Acesso por meio de Internet e/ou	
	Intranet	
	Especificações gerais:	
	Alimentação: Rede Elétrica: 100 a 240	
	VCA (automática)	
	Monitor Interno: Tipo: Cristal Líquido	
	Colorido de Matriz	
	Frequência: 50/60 Hz; 240 VA	

1963					
			Bateria Recarregável Tamanho da tela: 10,4" (diagonal) Resolução: 800 x 600 pontos Acompanham todos acessórios para o perfeito funcionamento. Certificado do registro na ANVISA. Garantia de fábrica.		
09	2	UN	CADEIRA DE RODAS Cadeira de rodas manual. Aço com pintura epoxy, dobrável em X ,apoio para braços fixo, apoio para pés fixo, indicada para usuários até 80 kg, com Pneu traseiro inflável, assento e encosto em courvim, pneu traseiro inflável. Não precisa de ajustes (raios), Largura aprox 62 cm Assento - 40 cm Capacidade aprox 80 kg, peso cadeira aprox 16 kg.	470,0000	940,00
			-Auscultador em aço inoxidável: Diâmetro 45mmDiâmetro do Sino: 36mmTubo Latex Free: comprimento 54,6cmComprimento total: 71cmDiafragma Liso em PolicarbonatoAnel (Aro) Anti-Frio (conforto para o paciente - não produz a sensação de frio quando em contato com a pele)Hastes Ajustáveis e Olivas Macias. Dimensões aproximadas (com embalagem): -LxAxC = 19,5x5x38cm; -Instruções, manual e garantia acompanham o produto. Registro na Anvisa		
13	12	UN	AMBÚ INFANTIL, reanimador em silicone com balão de insuflação transparente com bolsa reservatória, facilita o uso, a assepssia e a visualização de resíduos. Equipamento de resgate e uso hospitalar/ambulatorial de fácil uso e esterilização. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar ou ar enriquecido de oxigênio. Ambú de Silicone	56,0000 150,0000	750,00

14	05	UN	Máscara de Silicone Reservatório de O2 e extensor. Ambú de Silicone Infantil – 500 ml – Completo. Registro na Anvisa		
			AMBU ADULTO, REANIMADOR MANUAL: Bolsa de silicone de parede dupla, com bolsa reservatoria; Totalmente autoclavável; Válvulas unidirecionais que evitam re-inalação; Válvula limitadora de pressão POP OFF a 40cm de água; Tubo acumulador de oxigênio, até 100% Acoplável em válvula PEEP; Acondicionado em sacola plástica para transporte Máscara de silicone Formato redondo: Tam: ADULTO. Registro na Anvisa		
15	05	UN		160,0000	800,00
17	20	UN	MANÔMETRO/FLUXÔMETRO PARA OXIGENOTERAPIA: Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm2, pressão fixa de 3, 5 kg/cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. Cód.: 3300009	180,0000	3.600,00
17	20	OIN	Maca para exame, Cabeceira regulável em 6 níveis diferentes de altura; Certificação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Composto em aço carbono; Courvin náutico sintético; Espuma ortopédica de alta resiliência com densidade 33; Pintura branca em epóxi; Desmontável; Cabeceira possui ângulo aproximado de 40°;	100,0000	3.000,00
27	3	UN	Altura aprox. da maca: 79 cm; Peso máximo suportado: 135kg; Dimensões aprox.: 202.0 cm x 66.0 cm x 79.0 cm (C x L x A); Marca similar de qualidade equivalente ou superior arkitos.	400,0000	1.200,00

VALOR TOTAL R\$ 32.232,00

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- 5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.
- **5.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- **5.3**. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- **5.4** A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- 5.5 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.
- 5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- 5.7 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

- 5.8 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.
- 5.9 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
- 5.10 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde , que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.
- 5.11 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 5.12 A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 5.13 Havendo erro na nota fiscal ou circUNtância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.14 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n°s: 02.03.01.10.301.1002.2025, 02.03.01.10.302.1001.2027,02.03.01.10.301.1002.2090, Lei Municipal n° 687 de 22 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES - DA CONTRATADA:

- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO:

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
- 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao publico e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- **a)** 8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** 8.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) 8.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **d)** 8.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.7 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
 - A) Advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - B) **Multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
 - b)30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 11/2017, passando este a fazer parte integrante desta ata.

DO GESTOR E DO FISCAL DE REGISTRO

14.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Educação será executada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Gutemberg Antônio Dias e fiscalizado por Daniela Maria Costa.

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação:
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;
- 14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.
- 14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapecerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 05 de maio de 2017.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal CONTRATANTE

GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA LEANDRO MÉSSEDER DUARTE, CONTRATADO

TESTEMUNHA: 1		
	CPF	
2		
	CPF	